



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado no Ato desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em 04 / 09 / 2026.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE
FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso II, da Lei
Orgânica Municipal, combinado com os arts. 22 e 23 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 054/2025, que trata da concessão de férias
ao servidor público ALEXANDRE SCHEIDEGGER DA CONCEIÇÃO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 28 de janeiro de 2026, que concedeu férias ao servidor
referentes ao período aquisitivo de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e autorizou a
conversão de 1/3 (um terço) do período em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05, de 05 de fevereiro de 2026, que determinou a interrupção
das férias do servidor a contar de 09 de fevereiro de 2026, com seu retorno ao exercício das funções;

CONSIDERANDO o disposto no art. 106, caput e § 5º, da Lei Municipal nº 017, de 18 de
dezembro de 1990, segundo o qual o período anual de férias corresponde a 30 (trinta) dias, sendo
admitida a conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia;

CONSIDERANDO que, em razão da conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário,
remanesceram 20 (vinte) dias destinados ao efetivo gozo de férias;

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu efetivamente 07 (sete) dias de férias,
compreendidos entre 02 e 08 de fevereiro de 2026, antes da interrupção determinada pela
Administração;

CONSIDERANDO que, descontados os 07 (sete) dias efetivamente usufruídos dos 20 (vinte)
dias destinados ao gozo, subsiste saldo remanescente de 13 (treze) dias de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica RECONHECIDO ao servidor ALEXANDRE SCHEIDEGGER DA
CONCEIÇÃO o saldo remanescente de 03 (três) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 1º
de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, decorrente da interrupção determinada pela Portaria nº
05, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica REPROGRAMADO o gozo do saldo remanescente de férias previsto no art. 1º
para o período de 08 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2026, totalizando 03 (três) dias
consecutivos.

Parágrafo único. O período previsto no caput constitui saldo remanescente de férias
anteriormente concedidas e interrompidas, não caracterizando novo período aquisitivo nem nova
concessão autônoma de férias.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações necessárias nos
assentamentos funcionais do servidor, consignando os 07 (sete) dias efetivamente usufruídos e o gozo
do saldo remanescente de 13 (treze) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Na execução desta Portaria deverão ser considerados os pagamentos já realizados em razão da concessão originária das férias e da conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, vedada a duplicidade de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul - ES, 04 de setembro de 2026.

LUCAS BASTOS CASIMIRO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES